

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2015

EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS (Decreto n.º 6.204/2007).

O ESTADO DO PARÁ, através da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO DO PARÁ - FASEPA, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.154.186/0001 -23, sediada na Rua Diogo Moia, n.º 1101 - Umarizal torna público que **Pregoeiro designado pela Portaria n.º 155/2015 publicado no DOE n.º 32821 de 03/02/2015 e Portaria n.º 339/2015 publicado no DOE n.º 32849 de 18/03/2015** realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal n.º. 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Estadual n.º. 6.474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual n.º. 0199, de 09 de junho de 2003, Decreto Estadual n.º. 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de, 07 de agosto de 2014, Lei n.º 8.078/90 e alterações - (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal n.º. 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual n.º878, de 31 de março de 2008, Instrução Normativa n.º. 018, de 21 de maio de 2008, editada pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, Art. 48, Instrução Normativa N.º 02, de 11/10/2010, Inciso I do Art. 3.º do Decreto Estadual n.º 05 de 19/01/2011 e subsidiariamente, da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

UASG 925609

A Sessão Pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, na data e no horário abaixo discriminado:

ABERTURA: 28/09/2015

HORÁRIO: 09h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fato imprevisível.

1 - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

contínuos de limpeza, tratamento e conservação da piscina do Espaço de Cultura e Lazer denominado APOENA - localizado na Rodovia BR 316 KM 08 - Rua Cavalcante S/N - Ananindeua - Pará, com o fornecimento de equipamentos, máquinas e insumos necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 meses.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

2.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Pregão Eletrônico constam do orçamento aprovado da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ para o exercício de 2015, como a seguir especificado:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
0812212974534000	339039	010100000

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Empresas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.1.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e observarem as seguintes condições:

3.1.2.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, apresentando os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

3.1.2.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001.

3.1.3. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

3.1.4. **Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem**

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

como a descritiva técnica do Termo de Referência do Anexo I da presente Edital.

3.1.5. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa de acesso do Licitante.

3.1.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.1.8. Não serão levadas em consideração quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas.

3.1.9 - Poderão participar deste Pregão, exclusivamente, a microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o art.48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, desde que os interessados atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos e que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF - Habilitação obrigatória e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/SLTI, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação:

3.2.1. Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, para licitar ou contratar com a Administração ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar, e empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à FASEPA.

3.2.2. Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

4 - CREDENCIAMENTO:

4.1. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 2.069/2006).

4.3. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral **atualizado** no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§6º, art.3º do Decreto nº 2.069/2006).

4.5 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor ou a Fundação de Atendimento Sócioeducativo do Pará - FASEPA, promotora da licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 2.069/2006).

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA:

5.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta com a descrição do objeto e o valor ofertado **para o ITEM**, a partir da data da liberação do Edital do site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **09h**, (pois o sistema encerra automaticamente o recebimento neste horário) do **dia 08/09/2015**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta (atenção para o período que antecede o tempo limite, pois se trata de conexão via internet).

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

5.2. A proposta de preço deverá ser registrada no sistema de Pregão Eletrônico, doravante denominado Sistema Eletrônico, de acordo com as seguintes regras:

5.2.1. Para a participação no Pregão Eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art.22 § 3º do Decreto nº 2.069/2006.

5.4. Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua proposta de preços, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.

5.5. Por ocasião do envio de propostas, o Licitante enquadrado como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.6. O Licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico (**www.comprasgovernamentais.gov.br**), o valor total do objeto, sendo este levado a efeito para a fase de lances e a descrição do objeto, já considerados e inclusos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.7. Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de "chat" ou procedimento similar, exceto quando os avisos forem gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de "Chat".

5.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (inciso III, art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13 do Decreto nº 5.450, de 2005).

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

5.10. O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, e em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes do **Anexo I** - Termo de Referência deste Edital **prevalecerão do Edital.**

5.11. Durante o período disponibilizado pelo Sistema Eletrônico para envio das propostas de preço até a abertura da sessão pública de julgamento, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.12. Após a abertura da Sessão Eletrônica não será permitido alteração da proposta ou mesmo seu cancelamento.

5.13. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 - A partir das **09h**, horário de Brasília do dia **28/09/2015** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme Edital e Decreto n° 2.069, de 20 de fevereiro de 2006.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e nos Anexos.

7.2 - A desclassificação de propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

8 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente os licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o **ITEM 7** poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo menor preço.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, ficando a critério de o pregoeiro desclassificar a proposta que tiver item acima do estimado, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor preço e atenda as exigências Editalícias.

8.4. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo **02 (duas)** casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

8.5. A abertura e o fechamento da fase dos lances "via internet" será feita pelo pregoeiro, sendo vedado, durante esta, qualquer comunicação entre o pregoeiro e os Licitantes, por meio de chat ou procedimento similar, salvo as mensagens gerais e necessárias à continuidade dos procedimentos.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos observando o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.7. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelas demais licitantes vedada à identificação do detentor do lance.

8.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.11. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua situação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

8.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, enviado pelo Pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes observados o mesmo tempo de até **30 (trinta) minutos**.

8.15. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.16. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES:

9.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta de preço classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, considerando os seguintes critérios:

9.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

9.1.2. O órgão licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, disponível nos autos do presente processo administrativo.

9.2. Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar n.º 123/2006).

9.2.1. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

9.2.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.3. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.4. Se a proposta de preço não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preço subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preço que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preço vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

9.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.7. O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preço entre a proposta de preço e quando não houver lances para definir o desempate.

9.8. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preço, que não venham causar prejuízo para o órgão licitante e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

9.9. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora do respectivo grupo/ítem.

9.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.11. A Licitante que for declarada vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para enviar, no anexo do sistema **comprasgovernamentais, ou através do e-mail: **cpl.funcap@fasepa.pa.gov.br**, documento necessário**

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

para habilitação, inclusive os documentos vencidos no SICAF, se for o caso.

9.12. A proposta de preço original devidamente atualizada com o último lance deverá ser protocolados perante o Pregoeiro da licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação da(s) Licitante(s) vencedora(s) do certame.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preço de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

10.2. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

10.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de adjudicação às microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.2.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

II - A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

III - Não ocorrendo adjudicação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **10.2.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem **10.2.2**.

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

V - O disposto neste subitem somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante enquadrada como ME ou EPP.

10.2.3. Na hipótese da não-adjudicação nos termos previstos no subitem **10.2.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.4. No momento da emissão da Nota de Empenho, a empresa vencedora (deverá apresentar certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais, bem como comprovante de regularidade em relação ao INSS e ao FGTS).

10.2.5. No caso da proposta ou lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, sendo o respectivo licitante declarada vencedor e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.2.6. Ocorrendo a situação a que se refere o item **9.4**, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o preço melhor.

10.2.7. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida proposta mais vantajosa, observando o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final ajustada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada em papel timbrado do licitante, com razão social e ainda conter:

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

I - CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento (Observar as disposições contidas no Decreto Estadual n.º 877/2008);

II - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

III - Preço em moeda nacional, em algarismos e por extenso. No caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso será levado em conta este último;

IV - Declaração de que no valor bruto oferecido estão incluídos todos os impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, taxa de administração, lucro empresarial e outras despesas e custos de qualquer natureza;

V - Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos;

VI - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem cometer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

VII - Não será permitida a alteração de proposta, após a sua apresentação;

VIII - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo pregoeiro;

IX - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa vencedora da etapa competitiva do presente certame deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada "on line", atendendo, ainda, as seguintes condições:

13.1.1. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

13.1.2. DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR(ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;

13.1.3. A exigência de declaração, sob pena da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que cumprem os requisitos legais descritos no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

13.1.4. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, nos termos da Instrução Normativa Nº 02, de 16.09.2009, publicada no D.O.U nº 178, Seção I, pág. 80, de 17.09.2009, **A SER DECLARADO NO SISTEMA QUANDO DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA;**

13.1.5. DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

13.1.6. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica.

13.1.7. Prova de Regularidade de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos da lei 12.440 de 07/07/2011.

13.1.8. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO emitido pela prefeitura a onde está domiciliado a licitante.

13.1.9. Documentos de identificação do Representante Legal da Empresa (CARTEIRA DE IDENTIDADE).

13.1.10. É necessário que o licitante vencedor Apresente Comprovação que mantém Filial ou Representante legal constituído, com poderes de resolução imediata quanto ao serviço a ser realizado na cidade supracitada.

13.2. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios.

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

13.3. Somente a documentação de habilitação do Licitante autor da melhor proposta, declarado vencedor pelo Pregoeiro, será submetida à avaliação do atendimento às exigências consignadas no Edital.

13.4. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (parágrafo 4º, do Art. 25, do Decreto Federal nº. 5.450/05).

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.7. Não será aceita a comprovação de aptidão, de que trata este item, mediante documento emitido pelo próprio interessado ou por quem possa, direta ou indiretamente, ser beneficiado dessa comprovação. A emissão de atestado pela própria Administração licitante não será admitida, exigindo-se a juntada de documento emitido por órgão diverso.

13.8. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição, exceto o **item 13.18.1** do Edital (Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica).

13.9. A Licitante que for declarada vencedora terá o prazo máximo de **30 (trinta) minutos** para enviar, através do sistema www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo email: cpl.funcap@fasepa.pa.gov.br., os documentos necessários para habilitação, inclusive os documentos vencidos no SICAF, se forem o caso.

13.10. Os documentos originais ou cópias autenticadas mencionados no “caput” do presente item e quaisquer outros solicitados pela Administração deverão ser protocolados perante o Pregoeiro, no prazo máximo **03 (três) dias úteis**, a contar do encerramento da sessão, no endereço do órgão promotor da licitação.

13.11. As empresas cadastradas e **em situação regular** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens **13.15, 13.16, 13.17** do presente Edital.

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

13.12. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no sistema **SICAF** ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prazos.

13.13. O licitante em situação irregular no **SICAF** deverá apresentar os documentos de habilitação listados nos itens **13.15, 13.16, 13.17** do presente Edital, para participar da presente licitação.

13.14. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante.

13.15 - Relativo à habilitação jurídica

13.15.1. Registro comercial, para empresa individual;

13.15.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como suas alterações, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

13.15.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades.

13.15.4. A empresa ou sociedade estrangeira no caso de ser considerada vencedora, em funcionamento no País, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.16 - Relativo à regularidade fiscal e Trabalhista

13.16.1. Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

13.16.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.16.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

13.16.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por intermédio da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

13.16.5. A comprovação de regularidade fiscal das ME e EPP somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, conforme preceitua o art. 4º do Decreto nº 878 de 31.03.2008.

13.16.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração para a regularização da documentação.

13.17. Relativo à qualificação econômico-financeira

13.17.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.17.2. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro de realização do certame, a licitante deverá apresentar somente balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para a realização do pregão.

13.17.3. Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que (01) um, analisada **automaticamente pelo SICAF.**

13.17.4. As Empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os § 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.

13.18. Relativo à Qualificação Técnica:

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

13.18.1. Apresentar ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, devendo ser feita em papel timbrado da Declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da Licitante e identificação completa da empresa/órgão que o expede, e sempre que possível o valor do serviço prestado. Também deverá constar que os serviços foram ou estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo nos registros até a data da expedição fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Deve ser datada e assinada (nome do representante da Empresa Emitente - cargo-telefone), conforme Art. 30, § 4º da Lei 8.666/93.

13.18.2. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica de que trata o item **13.18.1.**

13.19. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

13.19.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.19.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

13.19.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Encerrada a etapa de lances, declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, exclusivamente pelo Sistema Eletrônico, em campo próprio, quando lhe

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora.

14.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação se não aceito o recurso interposto.

14.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do órgão licitante.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Não havendo intenção de interposição de recursos, o objeto do certame será desde logo adjudicado a licitante vencedora, pelo Pregoeiro.

15.2. Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão daqueles, pela autoridade superior.

15.3. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação, e formalizará a contratação.

16. DA CONTRATAÇÃO:

16.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre a **Fundação de**

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

Atendimento Sócioeducativo do Pará, doravante denominada Contratante, e a licitante vencedora, que observará os termos da legislação aplicável, o presente Edital e demais normas pertinentes.

16.2. A licitante vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência da convocação, para celebrar o contrato, do qual farão parte integrante o Edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pela licitante vencedora.

16.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.3.1. Se o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no item **16.3** ou injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato, e das demais cominações legais.

16.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado do SICAF.

16.5. O contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

17 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

17.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais, pela legislação aplicável, especialmente o disposto na Lei Federal n.º. 8.666/93, e pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal n.º. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

17.2. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

18 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. A Contratante exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, conforme item 14 do Termo de Referência, ficando a licitante vencedora obrigada a facilitar o exercício desse direito.

18.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

18.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato e na lei;

18.2.2. Conferir se os materiais fornecidos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

18.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da licitante vencedora e no Termo de Referência do presente Edital;

18.2.4. Informar a Administração acerca da necessidade de prorrogação do contrato, requerendo com pelo menos **03 (três) meses de antecedência**, a adoção das providências pertinentes junto ao setor competente.

18.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da licitante vencedora.

19 – DA GARANTIA:

19.1 - Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990.

20 – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

20.1. A atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes a execução do objeto desta licitação, será efetuada conforme o item 5. do Termo de Referência.

21 – DO PAGAMENTO:

21.1. A Contratada apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ S/A, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

21.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestado pela Gerência do Almoxarifado da FASEPA de Belém.

21.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem **21.1**, passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos, não respondendo a FASEPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

21.5. Nos moldes do que determina o Decreto Estadual n.º. 877, de 31 de março de 2008, o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará, somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ S/A.

21.5.1. Os fornecedores vencedores do certame, que ainda não sejam correntistas do Banco do Estado do Pará S/A, deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

21.5.2. A Licitante deverá fazer constar à identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos serviços prestados tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

21.6. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da Contratada junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

21.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

21.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

22 - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

22.1. No interesse da Administração, o objeto contratado poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei Federal n.º. 8.666/93.

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

22.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços contratados.

22.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Com fundamento no art. 11 da Lei Estadual n° 6.474 e no artigo 29 do Decreto n° 2.069 ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará e será descredenciada no SICAF/PA pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para contratação o licitante que:

- a) Não receber nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de proposta;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não mantiver a proposta injustificadamente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação oficial;

c) O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação oficial.

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

d) O atraso injustificado na execução dos serviços no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 30 % (trinta por cento), sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

23.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

23.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

23.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificada e aceita pela Administração, estará isenta a licitante vencedora das penalidades mencionadas.

23.6. Ao critério da Administração o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à Contratada.

23.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o órgão licitante ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-se esta dos pagamentos a serem efetuados.

23.8. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

24 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

24.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

24.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

c) Judicial, nos termos da legislação.

24.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

24.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25 - DO REAJUSTE:

25.1. Os preços contratados não serão objeto de reajuste.

26 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

26.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço de e-mail: cpl.funcap@fasepa.pa.gov.br.

26.1.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

26.2. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço do órgão licitante, no horário de 08h00min as 14h00min de segunda a quinta-feira.

26.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

26.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme dispõe o art. 15 da Lei Estadual 6.474/2002.

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

27.2. Em caso de divergências entre as especificações cadastradas no sistema www.comprasgovernamentais.gov.br e as constantes do presente Edital, prevalecerão as do Edital.

27.3. A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no órgão promotor da licitação.

27.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

27.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

27.9. No caso de alteração/modificação deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente a Justiça Estadual, Seção Judiciária de Belém, no Estado do Pará.

27.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

27.12. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio do endereço eletrônico cpl.funcap@fasepa.pa.gov.br, até **03 (três) dias anteriores** à data de

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

abertura da licitação, as quais serão respondidas, a todos os interessados através do site www.comprasgovernamentais.gov.br

27.13. Cópia do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br

27.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro da FASEPA.

27.15. Fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Belém, 10 de setembro de 2015.

PAULO HENRIQUE SOUSA SANTOS
Pregoeiro

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação da piscina do Espaço de Cultura e Lazer denominado APOENA - localizado na Rodovia BR 316 KM 08 - Rua Cavalcante S/N - Ananindeua - Pará, com o fornecimento de equipamentos, máquinas e insumos necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 meses.

1.2. Características da piscina:

- 1.2.1.** Comprimento: 25m;
- 1.2.2.** Largura: 12,5m;
- 1.2.3.** Profundidade Maior: 1.60m;
- 1.2.4.** Profundidade Menor: 0,80m;
- 1.2.5.** Capacidade: 500.000 litros

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de limpeza, tratamento e conservação da piscina, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela CONTRATANTE, faz-se necessária tendo em vista que se trata de serviço essencial para promoção das atividades direcionadas aos servidores, bem como, e principalmente das atividades indicadas para os adolescentes atendidos pela FASEPA, além de preservar a constituição do patrimônio da CONTRATANTE.

3. DA ESPECIFICAÇÃO:

3.1. Os serviços de limpeza, tratamento e conservação da piscina consistem em:

- 3.1.1.** Limpar e aspirar a piscina de forma a manter a água limpa e cristalina, sem insetos e resíduos que se acumulam;
- 3.1.2.** Aplicar produtos químicos aprovados para tratamento da água para desinfecção e controle do pH;
- 3.1.3.** Limpar os filtros e os cestos dos filtros;
- 3.1.4.** Manter correto o nível da água da piscina;
- 3.1.5.** Limpar as bordas da piscina.

3.2. Os serviços de limpeza, tratamento e conservação da piscina serão executados no local mencionado no item 1.1, visando ao cumprimento das atividades detalhadas no item 5 desta especificação;

3.3. A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas e de

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

segurança em vigor, na realização dos serviços, a qual deverá utilizar equipamentos e materiais adequados às necessidades que se apresentarem.

4. DOS DIAS E HORÁRIOS

- 4.1.** Os turnos e horários abaixo citados poderão ser alterados de acordo com a conveniência administrativa da CONTRATANTE, desde que informado à CONTRATADA com dois dias úteis de antecedência.
- 4.2.** Dias e horários para prestação dos serviços de limpeza, tratamento e conservação da piscina. De segunda a sexta-feira: de 8 às 17h; aos sábados: de 8 às 12h.

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DA PISCINA:

5.1. Da Piscina

5.1.1. Uma vez por dia - Limpeza:

- 5.1.1.1.** Filtragem da água, de 4 a 8 horas, de acordo com instruções do fabricante do filtro e após os tratamentos, quando for o caso;
- 5.1.1.2.** Coleta de resíduos sólidos em suspensão ou na superfície da água, por meio de peneiras cata - folhas; e
- 5.1.1.3.** Aspirar a sujeira do fundo e das paredes da piscina, por meio de equipamento adequado.

5.1.2. Duas vezes por semana - Tratamento:

- 5.1.2.1.** O controle de PH da água deverá ficar entre 7 e 7,4 medido por fita de teste ou kit colorométrico. Deverá ser feito antes de qualquer tratamento químico, exceto nos dias em que forem adicionados à água produtos como hipoclorito de sódio, dicloros e tricloros; e
- 5.1.2.2.** Deverá ser realizado ajuste químico da água com utilização de produtos específicos.

5.1.3. Uma vez por semana - Limpeza:

- 5.1.3.1.** Limpar as bordas, usando material específico e adequado para tal finalidade. Usar produtos de limpeza específicos para piscina (limpa -bordas); e
- 5.1.3.2.** Lavar o filtro, para manter a boa qualidade do equipamento, livrando-o de resíduos filtrados.

5.1.4. Uma vez por mês - Tratamento:

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

- 5.1.4.1. Deverá fazer a supercloração quando do intenso uso da piscina;
- 5.1.4.2. Deverá ser feito o controle de alcalinidade, o qual poderá ser medido com fita de teste ou kit colorimétrico. Deve ficar entre 80 e 120 ppm;
- 5.1.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar laudo dos exames microbacteriológicos da água da piscina, de acordo com normas estabelecidas por órgão competente; e
- 5.1.4.4. Clarificação e decantação - realizar a operação após controle da alcalinidade e do pH.

6. DOS MATERIAIS DE CONSUMO E PRODUTOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DA PISCINA.

- 6.1. Os materiais de consumo para limpeza, tratamento, conservação e os produtos químicos, necessários à prestação dos serviços da piscina, serão fornecidos pela CONTRATADA e serão mantidos e estocados em depósito da CONTRATANTE.
- 6.2. Deverão ser fornecidos materiais de limpeza e produtos químicos em embalagem original, com a indicação da marca, do registro do produto e da procedência, devidamente aprovados pela ANVISA e em quantidade suficiente.

7. DOS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DA PISCINA:

- 7.1. Os equipamentos e acessórios necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE e serão mantidos em estoque da CONTRATANTE;
- 7.2. Deverão ser fornecidos equipamentos e acessórios em quantidade suficiente para atender à demanda dos serviços e em bom estado de funcionamento. Não será permitida a interrupção do serviço decorrente de defeito de equipamento;
- 7.3. As máquinas e os equipamentos que exigem energia elétrica para funcionamento deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis nas dependências da CONTRATANTE.
- 7.4. O representante legal ou preposto com poderes para tratar com a CONTRATANTE deverá emitir relatório, no início da prestação do serviço e mensalmente, sobre as condições técnicas adequadas dos equipamentos da CONTRATADA utilizados nas dependências da CONTRATANTE, devidamente assinado por responsável técnico.

8. DISPOSIÇÃO GERAL:

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 8.1.2. Cumprir as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE;
- 8.1.3. Deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- 8.1.4. Manter uniformizados os empregados responsáveis pela execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE.
- 8.1.5. Deverá implantar, imediatamente, após a assinatura do contrato do serviço de limpeza, tratamento e conservação da piscina o profissional no respectivo posto relacionado e no horário estabelecido na escala de serviço aprovada pela CONTRATANTE;
- 8.1.6. Manter limpas e higienizadas as dependências da piscina, incluindo o deck e a lona de proteção da piscina.
- 8.1.7. Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual - EPI's, ficando a cargo da CONTRATADA e às suas expensas, o fornecimento desses equipamentos, podendo a CONTRATANTE paralisar os serviços, caso os empregados não estejam devidamente protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.
- 8.1.8. Responder pela qualidade do material empregado.
- 8.1.9. Apresentar relatórios mensalmente, com a indicação de todos os serviços executados e o consumo de material no período, bem como do levantamento das necessidades de limpeza, tratamento, conservação e da programação dos serviços para o mês subsequente.
- 8.1.10. Providenciar as necessárias substituições, por ocasião de férias, licença médica ou qualquer outro tipo de afastamento dos seus empregados.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE

- 8.2.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados em suas dependências.
- 8.2.2. Exigir o cumprimento dos itens constantes nesta Especificação.
- 8.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento das atividades.

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

- 8.2.4. Estabelecer local apropriado para guarda das ferramentas, máquinas e equipamentos da CONTRATADA.
- 8.2.5. Deverá disponibilizar instalações sanitárias e vestiários com armários.
- 8.2.6. Autorizar a entrada de equipamento pertencente à CONTRATADA quando o serviço assim o exigir.
- 8.2.7. Acompanhar e supervisionar os serviços a serem executados e dar as devidas orientações.
- 8.2.8. Identificar todos os equipamentos e ferramentas de sua propriedade.
- 8.2.9. Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades na execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis.

9. DA VISTORIA:

9.1. A **licitante** interessada em participar do **Pregão** deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Gerência da Unidade APOENA, pelo telefone **(91) 3255 - 8761**;

9.2. A vistoria será acompanhada pela Gerência da Unidade APOENA, a qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante.

10. DO CONTRATO:

10.1. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 60 meses conforme estabelece a lei 8666/93.

11. DO FISCAL DO CONTRATO:

11.1. A FASEPA designará um servidor, para ser o fiscal do contrato, pertencente a área da administração do APOENA.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A empresa contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

- 12.2. A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato;
- 12.3. A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 12.4. A FASEPA solicitará a qualquer momento do período de execução do contrato a substituição de empregados que estejam dificultando o bom andamento dos serviços;
- 12.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:
- 12.6. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 12.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 12.8. Ficará nomeado como fiscal e responsável pelo contrato, servidor público da FASEPA, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e CONTRATANTE;

13. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

- 13.1. A contratada apresentará as notas fiscais, juntamente com os comprovantes de quitação dos encargos sociais conforme item 14.7. Deste Termo de Referência, para liquidação e pagamento da despesa pela contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ S/A, no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das notas fiscais e recibo devidamente atestadas.
- 13.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da nota fiscal e recibo, devidamente atestada pelo fiscal do contrato desta FASEPA.

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

- 13.3.** No caso de devolução das Notas Fiscais, Fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado passará a ser contado a partir da data de representação dos referidos documentos;
- 13.4.** Nos moldes do que determina o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008, o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços dos órgãos da Administração direta e Indireta do estado do Pará, somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará-BANPARÁ S/A;
- 13.5.** Os fornecedores e prestadores de serviços vencedores do certame, que ainda não sejam correntista do Banco do Estado do Pará S/A, deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência;
- 13.6.** A licitante deverá fazer a identificação da agência e de conta corrente nos documentos de cobrança dos serviços prestados tais como notas fiscais, faturas, recibos e similares;
- 13.7.** O pagamento das Notas Fiscais somente será efetuado após a verificação da regularidade da contratada junto a seguridade social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme item 16.19, deste Termo de Referência;
- 13.8.** A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do Edital e do contrato;
- 13.9.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.
- 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
- 14.1.** O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar

**SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL**

de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA além das seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com a FASEPA pelo período de 1 (um) ano. 2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com a FASEPA pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 05% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com a FASEPA pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com a FASEPA pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com a FASEPA pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor

**SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL**

	do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com a FASEPA pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com a FASEPA pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a FASEPA pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

14.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, a FASEPA poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital;

14.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela FASEPA ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula;

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

- 14.4.** A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas;
- 14.5.** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério da FASEPA que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa;
- 14.6.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FASEPA, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores;
- 14.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

15. DADOS DA CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ-FASEPA

CNPJ 84.154.186/0001-23

Endereço: Rua Diogo Moia, n° 1101, Bairro: Umarizal, CEP: 66055-170,

Belem/Pa, telefone : 91-32103302; 32103308, E mail:

gerad.daf@hotmail.com.

**SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

**PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2015 - CPL - FASEPA
PROCESSO N° XXXXX/2015**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação da piscina do Espaço de Cultura e Lazer denominado APOENA - localizado na Rodovia BR 316 KM 08 - Rua Cavalcante S/N - Ananindeua - Pará, com o fornecimento de equipamentos, máquinas e insumos necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 meses.

GRUPO ÚNICO

1. RAZÃO SOCIAL:			2. CNPJ N°: (*)	
3. ENDEREÇO:			4. TELEFONE:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				
VALOR TOTAL DO GRUPO POR EXTENSO				

(*) Recomenda-se que o n° do CNPJ seja indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro da Nota Fiscal, caso seja vencedora, em papel timbrado.

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: _____ (não inferior a 60 dias), na hipótese de não ser indicado prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do edital objeto desta proposta.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Local/Data:

Nome e Assinatura do Representante Legal:

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

ANEXO III

CONTRATO N.º **XXXX/2015** – FASEPA

MINUTA DE CONTRATO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação da piscina do Espaço de Cultura e Lazer denominado APOENA, pelo período de 12 meses, para assegurar e atender as Unidades da FASEPA de Belém, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ E A EMPRESA _____.

Por este Instrumento, de um lado, a Fundação de Atendimento Sócioeducativo do Pará - FASEPA, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 84.154.186/0001-23 com sede na Rua Diogo Mória, n.º 1101, Bairro Umarizal, Belém-Pá, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, Sr. **Simão Pedro Martins Bastos**, brasileiro, assistente social, portadora da Carteira de Identidade Profissional n.º _____ - CRAS/___ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade Belém/PA, no uso das atribuições, e, de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita sob CNPJ/MF n.º _____ e com Inscrição Estadual n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Sr.(a) _____, _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____ e, residente e domiciliado (a) à _____, têm entre si ajustado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO:

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º. 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Federal n.º. 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Estadual n.º. 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual n.º. 0199, de 09 de junho de 2003, do Decreto Estadual n.º. 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, da Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Federal n.º. 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008, do Decreto

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

Estadual n° 878, de 31 de março de 2008, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual n° 878, de 31 de março de 2008, Instrução Normativa n°. 018, de 21 de maio de 2008, editada pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, Art. 48, Instrução Normativa N° 02, de 11/10/2010, Decreto Estadual n° 05 de 11/01/2011 e, subsidiariamente, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação da piscina do Espaço de Cultura e Lazer denominado APOENA - localizado na Rodovia BR 316 KM 08 - Rua Cavalcante S/N - Ananindeua - Pará, com o fornecimento de equipamentos, máquinas e insumos necessários para a execução dos serviços, pelo período de 12 meses, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo Referência, anexo I do Edital.

2.2 Para dar cumprimento objeto licitado, a licitante contratada deverá colocar à disposição da FASEPA, a quantidade de materiais habilitado necessária a sua realização conforme dimensionamento abaixo:

ITEM:

ITEM			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Serviços contínuos de limpeza, tratamento e conservação da piscina do Espaço de Cultura e Lazer.	UND.	

CLÁUSULA TERCEIRA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Após a assinatura do contrato administrativo, a execução do objeto licitado, será realizada conforme os itens de 3 a 7 do Termo de Referência.

3.1.1 - BELÉM - APOENA - APOENA - localizado na Rodovia BR 316 KM 08 - Rua Cavalcante S/N - Ananindeua - Pará, fone: (91) 3255-8761.

3.2. É necessário que o licitante vencedor mantenha Filial ou Representação Comercial localizada na cidade de Belém, caso o mesmo não possua domicílio na mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

4.1. Integram o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Pregão Eletrônico n° xx/2015 - FASEPA, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

5.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas neste instrumento contratual, e ainda:

- a) Prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa **CONTRATADA**;
- b) Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato;
- c) Exigir, periodicamente, os documentos que comprovem a condição de regularidade da **CONTRATADA** junto ao FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do setor competente;
- e) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestada pelo setor competente;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE**, inclusive quanto à continuidade na execução do objeto, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATADA**, não deve ser interrompidos;
- g) Assegurar-se da boa qualidade da execução dos serviços;
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estejam compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais fornecedoras do objeto deste contrato, de forma a garantir que continuem a ser o mais vantajoso para a Administração;
- i) Emitir, por intermédio do setor competente, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste contrato e à proposta de aplicação de sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.1 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1. Executar os serviços especificados neste contrato, na forma, quantidade e qualidade nele indicados;

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

6.1.2. Responder com relação aos seus funcionários por todas as despesas decorrentes do serviço executado, tais como:

- 1) Salários;
- 2) Seguros de acidentes;
- 3) Taxas, impostos e contribuições;
- 4) Indenizações;
- 5) Vales-transporte, e
- 6) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

6.1.4 Encaminhar para pagamento, Notas Fiscais/Faturas discriminando objeto, quantidade e valor a ser pago.

a) Para cada solicitação formalizada pela **CONTRATANTE**, será gerada uma Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada;

6.1.5 Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

6.1.6. Responder pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

6.1.7. Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão qualquer vínculo com a **CONTRATANTE**;

6.1.8. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providencias e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados;

6.1.9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.1.10. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

6.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens **5.1** e **6.1**, não transfere a responsabilidade

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

por seu pagamento à **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

6.3. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização nesse sentido.

6.4. É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

7.1. Todo o transporte a ser executado em função da execução do serviço será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.

7.2. A execução do serviço estará condicionada à observância de suas especificações técnicas e instruções, observando-se o disposto no art. 69, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

7.3. É necessário que o licitante vencedor mantenha Filial ou Representação Comercial localizada na cidade de Belém, conforme o item **3.2** deste termo, atendido o estipulado no item **5** do Termo de Referência.

7.4. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

7.4.1. Os serviços licitados serão recebidos, **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para verificação de conformidade com as especificações e condições exigidas neste edital.

7.4.2. Não sendo atendidas as especificações dos serviços, a contratada fica obrigada a refazer, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, de acordo com o disposto no art. 69, da Lei Federal n.º. 8.666/93.

7.4.3. Havendo a necessidade de execução correta dos serviços, a FASEPA registrará no verso da Nota Fiscal que os mesmos não serão recebidos definitivamente, procedendo-se à realização de testes junto aos órgãos governamentais, fabricante ou empresas especializadas, visando à análise da qualidade, autenticidade e conformidade com as especificações contratadas.

7.5. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

7.5.1. Verificada a compatibilidade entre as especificações contratadas e o serviço apresentado, será registrado no verso da Nota Fiscal o recebimento definitivo dos mesmos, configurando-se a aceitação dos

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

mesmos.

7.5.2. Só haverá o recebimento definitivo dos serviços, após a análise das especificações, da quantidade e da qualidade dos mesmos, resguardando-se à FASEPA o direito de não aceitar o serviço executado cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

7.5.3. Concluindo que o serviço executado é de baixa qualidade, poderá a FASEPA aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O valor global para o serviço contratado importa em R\$ _____ (_____).

8.2. Será desembolsado mensalmente, no máximo, R\$ _____ (_____).

8.3. A **CONTRATADA** apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

8.4. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestado pelo **servidor indicado** da **CONTRATANTE**.

8.5. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem **8.2** passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

8.6. Nos moldes do que determina o Decreto Estadual n.º. 877, de 31 de março de 2008, o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará, somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará – BANPARÁ S/A.

8.6.1. Os fornecedores e prestadores de serviços vencedores do certame, que ainda não sejam correntistas do Banco do Estado do Pará S/A, deverão providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

8.6.2. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos serviços prestados tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

8.6.3. O teor do disposto no art. 6º, IV, da Instrução Normativa nº. 018, de 21 de maio de 2008, editada pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, as normas e procedimentos previstos no Decreto Estadual nº. 877, de 31 de março de 2008, não se aplicam ao pagamento de credores que não possuam domicílio no Estado do Pará.

8.7. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da **CONTRATADA** junto a Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.8. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Edital e do contrato.

8.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA:

9.1. A atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos correspondentes a execução do objeto desta licitação, será efetuada **conforme o item 08 do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

10.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará para o exercício de 2015, como a seguir especificado:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
08122129745340000	339039	0101000000

10.2. – Os recursos orçamentários necessários a cada início de exercício serão providenciados pelo **CONTRATANTE** para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência do presente ajuste é de 12 (doze) meses.

11.2. A execução do objeto deverá ser feita conforme o item 4.1 do Termo de Referência, sob pena de multa, atendido o estipulado nos itens **2.1 e 3.1** deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

12.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º. 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

13.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos na Lei Federal n.º. 8.666/93.

13.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços contratados.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, conforme o **item 8.2** do Termo de Referência, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício desse direito.

14.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

14.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à **CONTRATADA** para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

14.2.2. Conferir se os serviços prestados estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

14.2.3. **Rejeitar no todo ou em parte os serviços fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminado na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência parte integrante do Edital.**

14.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

15.1 - Aplica-se no que couberem, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação oficial;

c) O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação oficial.

d) O atraso injustificado na execução dos serviços no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 30 % (trinta por cento), sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.

16.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

16.3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificada e aceita pela Administração, estará isenta a **CONTRATADA** das penalidades mencionadas.

16.6. Ao critério da Administração o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à **CONTRATADA**.

16.7. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o órgão licitante ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da supracitada lei, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 124008/2015
EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE:

18.1. Os preços contratados não serão objeto de reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

19.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

20.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de **10 (dez)** dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. É competente o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, XXXXX de XXXXXXXX de 2015

SIMÃO PEDRO MARTINS BASTOS
FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO DO PARÁ/FASEPA

Empresa

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

DOE n.º:

DATA: ____/____/____